



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

Ata de Registro de Preços nº 039/2026

Empresa: COMERCIAL MELZI LTDA, CNPJ: 67.919.808/0001-48
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARALINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARALINA.

Valor: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Vigência: 23/10/2026 a 22/10/2027

Data da Assinatura: 23/10/2026

Processo: 3596/2026

Pregão Presencial nº 017/2026

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador: 3F351B59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI Nº 1011- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – ALFAMAIS GOIÁS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMORINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Amorinópolis, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e às diretrizes do Programa de

Alfabetização AlfaMais Goiás, criado pela Lei Estadual nº 21.071, de 9 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás tem por finalidade fortalecer as ações de alfabetização e letramento, promover a formação continuada dos profissionais da educação e assegurar o direito à aprendizagem das crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Amorinópolis orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás, especialmente:

I – Promover ações para garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – Assegurar ações de recomposição das aprendizagens, com atenção prioritária aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem;

III – Promover condições para que professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização participem das ações de formação continuada em serviço ofertadas no âmbito do Programa AlfaMais Goiás e daquelas ofertadas pelo próprio Município;

IV – Assegurar a articulação das ações municipais com as políticas e programas estadual e nacional de alfabetização, especialmente o Programa AlfaMais Goiás e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

V – Acompanhar a utilização pedagógica dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas estadual e nacional de alfabetização, bem como daqueles produzidos pelo Município;

VI – Assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização ofertadas no âmbito do Programa AlfaMais Goiás e em outras avaliações diagnósticas e formativas adotadas pela Rede Municipal, acompanhando seus resultados e orientando as intervenções pedagógicas;

VII – Fortalecer as ações de educação inclusiva, assegurando o atendimento educacional especializado e, quando cabível, a elaboração e a implementação do Plano Educacional Individualizado – PEI;

VIII – Promover ações voltadas à equidade educacional, considerando as especificidades físicas, sociais, culturais, étnico-raciais, linguísticas e educacionais dos estudantes;

IX – Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização e aprendizagem;

X – Monitorar sistematicamente a implementação e os resultados da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás;

XI – Promover a articulação intersetorial, quando necessária, para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças e estudantes;

XII – Elaborar orientações, instrumentos e estratégias que contribuam para a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás;

XIII – Promover ambientes educativos inovadores e lúdicos, respeitando a diversidade cultural, social e linguística;

XIV – Garantir a continuidade da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás, por meio da elaboração de seu regimento, no prazo previsto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá instituir mecanismos próprios de incentivo, reconhecimento e premiação destinados às unidades educacionais e aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma do art. 6º desta Lei, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás:

I – Fortalecer as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino no processo de alfabetização e letramento;

II – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais;

III – Implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, com foco no desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático;

IV – Assegurar a participação dos professores, gestores escolares e demais profissionais da educação nas ações de formação continuada relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – Ampliar e qualificar o uso pedagógico dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas estadual e nacional de alfabetização, bem como daqueles produzidos pelo Município;

VI – Assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização realizadas no âmbito das políticas estadual e nacional, bem como nas avaliações próprias da Rede Municipal, utilizando os resultados para orientar as intervenções pedagógicas;

VII – Assegurar práticas pedagógicas inclusivas e o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem;

VIII – Promover o uso pedagógico de tecnologias digitais como recursos para a aprendizagem, a alfabetização e a inclusão;

IX – Contribuir para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Amorinópolis e para a melhoria dos indicadores educacionais do Município;

X – Realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem, utilizando seus resultados para o planejamento e a intervenção pedagógica;

XI – Estimular ambientes educativos inovadores, acolhedores e lúdicos, respeitando a diversidade cultural, social e linguística;

XII – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, incentivando práticas de leitura no ambiente familiar e ampliando a articulação entre escola, família e Secretaria Municipal de Educação;

XIII – Assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás, mediante a elaboração de seu regimento e dos demais instrumentos de regulamentação;

XIV – Monitorar sistematicamente a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás;

XV – Valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e das unidades educacionais, por meio de ações de reconhecimento, certificação, incentivo e premiação, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV DOS COMPONENTES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás será implementada de forma articulada e integrada, considerando os seguintes componentes estruturantes:

I – Institucionalização e governança: fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e sua integração às ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais;

II – Articulação e mobilização: fortalecimento da articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização;

III – Formação e desenvolvimento profissional: promoção da formação continuada e do desenvolvimento das capacidades dos profissionais da educação;

IV – Materiais didáticos e recursos pedagógicos: utilização, acompanhamento e produção de materiais e recursos educacionais adequados às necessidades dos estudantes;

V – Avaliação e monitoramento: acompanhamento sistemático dos processos e resultados de aprendizagem, com utilização pedagógica dos dados para planejamento e intervenção;

VI – Engajamento, comunicação e participação social: mobilização das famílias, da comunidade escolar e da sociedade em favor da alfabetização e da aprendizagem;

VII – Incentivos, reconhecimento e valorização: desenvolvimento de mecanismos de reconhecimento e valorização das boas práticas, dos profissionais e das unidades educacionais, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – Fortalecimento da gestão municipal e escolar: apoio técnico e pedagógico às unidades educacionais, com vistas ao aprimoramento da eficiência e da qualidade de sua gestão;

IX – Equidade e inclusão: desenvolvimento de ações que considerem as desigualdades educacionais e as especificidades dos diferentes públicos atendidos pela Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V DA REGULAMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Amorinópolis poderá editar normas complementares necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá instituir mecanismos de incentivo, reconhecimento e premiação vinculados aos resultados educacionais e às boas práticas de alfabetização e aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante regulamentação específica, observado que a concessão de qualquer vantagem pecuniária a servidores dependerá de lei específica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar o Regimento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Goiás até 15 de novembro de 2026, estabelecendo as diretrizes operacionais, as responsabilidades, os mecanismos de acompanhamento e avaliação e os demais procedimentos necessários à sua implementação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS**

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amorinópolis, aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Bruna Moraes Silva
Código Identificador:62B21419

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº69**

PORTARIA Nº 69/2026 APORÉ/GO, 26 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: **702.123.341-82**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de RIO VERDE/GO, conduzindo o veículo Fiat Cronos, Placa RPT-5A60, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, com saída no dia 27/10/2026 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (26/10/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:AB7C8299

**MUNICÍPIO DE APORE
AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº339/2026**

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ/GO	CNPJ: 11.503.824/0001-09		
Modalidade: Dispensa	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Sem Disputa	Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Data: 29/10/2026	Horário: 15:00	Plataforma: licitacao.contratos@apore.go.gov.br	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não se aplica	Convênio? Não
Registro de Preços? Não	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL DE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESTRITO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APORÉ - GO.			
Valor Estimado Global			

(prazo 05 meses) ou até acabar o saldo R\$ 21.957,86 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).		
Agente de Contratação: PEDRO HENRIQUE COIMBRA	Ato de Designação: Decreto nº 003/2026	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: Lei Federal nº 123, de 2006	INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SEGES

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:9C304716

**MUNICÍPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS SENSORIAIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE PSICOMOTRICIDADE, RECURSOS PARA ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM, PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 13H00 DO DIA 27/10/2026 ATÉ ÀS 13H00 DO DIA 18/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 09H00 DO DIA 19/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 19/11/2026.

EMENDA PARLAMENTAR/ PROCESSO NÚMERO: 838.1/2026 ; 202600005002305

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.apore.go.gov.br

APORÉ-GO, 26 de outubro de 2026.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:34B471C9

**MUNICÍPIO DE APORE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2026****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 318/2026
Processo Administrativo nº 365/2026

O Município de Aporé/GO, torna público o extrato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO

DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DE OBRAS RESIDENCIAIS DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESTRITO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APORÉ - GO.

Aporé/GO, 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE APORÉ/GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:1315C7E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO 29 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

O Município de Brazabrantés torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 26/2026, cujo objeto é: o registro de preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio medicinal e de equipamentos de terapia respiratória (CPAP e BiPAP), incluindo manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de acessórios compatíveis, conforme demanda, para atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (UBS Albertino de Deus Passos, UBS Sebastião Lozi, UBS Maria Sofia Delude e Centro de Saúde) do Município de Brazabrantés-GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.licitanet.com.br até o dia 10/10/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima.

Brazabrantés, 27 de outubro de 2026.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Gestora do FMS.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:17C81BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 214/2026

CONTRATO Nº 214/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19351/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA

OBJETO: Contratação da apresentação artística musical dos US AGROBOY, para realização de Show artístico durante as festividades do “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU 2027”, promovido pela Administração Pública Municipal de Chapadão do Céu-GO, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2027, com apresentação prevista para iniciar às 01h30min, com duração prevista de 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme proposta comercial apresentada pela empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.950/0001-02, representante da atração artística.

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:814F2032

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos cancelamento da publicação ocorrida na edição nº. 3936, do dia 22 de outubro de 2026, os EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº. 171, 172 e 173 de 2026, declaramos as sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município desta data.

Diorama-Go, 26 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:288174AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.340/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.340/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

Diorama-GO 26 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5D17F9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.358/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.358/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a

AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 26 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F2F53F3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2026

Objeto: A presente dispensa de licitação, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. OS ITENS SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS TRABALHOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA (ITENS QUE À EMPRESA DESISTIU NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026).** Assinatura da Ata: 26/10/2026. Vigência: **um ano**, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.242.997/0001-33**. Vencedora com o valor do certame de **R\$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>.

Diorama-GO, 26 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:655850AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2026

Objeto: A presente dispensa de licitação, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. OS ITENS SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS TRABALHOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELOS**

SERVIDORES DESTA SECRETARIA (ITENS QUE À EMPRESA DESISTIU NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026). Assinatura da Ata: 26/10/2026. Vigência: **um ano**, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **COMERCIAL SIQUEIRA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **65.227.305/0001-86**. Vencedora com o valor do certame de **R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>.

Diorama-GO, 26 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:57B06572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 063/2026**

Diorama - GO, 26 de outubro de 2026.

Portaria nº 063/2026

C E R T I D ã O

Certifico que a presente **PORTARIA** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 26 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

“REGULAMENTA O PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grade demanda de dispensação de Fórmulas, Suplementos e Dietas Enteriais infantis;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enteriais da Secretaria Municipal de Saúde de Diorama, Estado de Goiás; Resolução nº 017/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diorama, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Diorama, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enteriais, no âmbito do Município de Diorama, conforme Anexo.

Parágrafo único. Quando as contratações forem realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, aplicar-se-á o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de outubro de 2026

ELIMAR SOUZA PIRES REZENDE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:88618299

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1086/2026**

Regulamenta os procedimentos administrativos para concessão e fruição da licença-prêmio dos servidores públicos municipais e dos profissionais do magistério do Município de Flores de Goiás, nos termos das Leis Municipais no 418/1990 e no 102/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136 e 137 da Lei Municipal no 418/1990, que asseguram a licença-prêmio aos servidores públicos municipais e estabelecem as hipóteses de interrupção do respectivo período aquisitivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 107 a 113 da Lei Municipal no 102/2020, que disciplinam a concessão da licença-prêmio aos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 113 da Lei Municipal no 102/2020 autoriza expressamente o Poder Executivo a regulamentar os critérios para concessão da licença-prêmio aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos objetivos, transparentes e uniformes para a análise dos requerimentos, a apuração dos períodos aquisitivos e a organização da fruição da licença-prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados aos servidores;

DECRETA:

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para concessão e fruição da licença-prêmio dos servidores públicos municipais e dos profissionais do magistério do Município de Flores de Goiás, observadas as disposições específicas dos respectivos estatutos.

1 Aos servidores públicos municipais em geral aplicam-se as disposições da Lei Municipal no 418/1990, especialmente seus arts. 136 e 137, bem como as regras estabelecidas no Capítulo II deste

Decreto

2 Aos profissionais do magistério público municipal aplicam-se as disposições específicas da Lei Municipal no 102/2020, especialmente seus arts. 107 a 113, bem como as regras estabelecidas no Capítulo III deste Decreto.

3 A Lei Municipal no 418/1990 será aplicada subsidiariamente aos profissionais do magistério somente nas matérias não disciplinadas pela Lei Municipal no 102/2020, desde que haja compatibilidade entre os respectivos regimes jurídicos.

4 As disposições deste Decreto possuem natureza regulamentar e não poderão restringir, suprimir ou ampliar direitos estabelecidos nas legislações municipais aplicáveis.

CAPÍTULO 11 DA LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL

Seção I — DO Direito à Licença-Prêmio Art. 20 AO servidor público municipal, após cada quinquênio de efetivo exercício, será concedida, mediante requerimento, licença-prêmio de 3 (três) meses, com todos os vencimentos, remuneração e vantagens do cargo, nos termos do art. 136 da Lei Municipal no 418/1990.

1 A aquisição do direito à licença-prêmio dependerá do cumprimento do respectivo período aquisitivo, observadas as hipóteses legais de interrupção da contagem do quinquênio.

2 A concessão da licença-prêmio será formalizada por ato administrativo da autoridade Competente, após a verificação do preenchimento dos requisitos legais.

3 O período de fruição será definido pela Administração Municipal, considerando o requerimento do servidor, a organização administrativa e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo do direito legalmente adquirido.

Seção II — Da Interrupção do Quinquênio

Art. 3 Nos termos do art. 137 da Lei Municipal no 418/1990, interrompe a contagem do quinquênio de efetivo exercício, para fins de aquisição da licença-prêmio:

I — licença para tratar de interesses particulares;

II — licença à funcionária casada para acompanhar o marido mandado servir ex officio em qualquer ponto do território nacional;

III — licença para tratamento de saúde do próprio servidor, por prazo superior a 6 (seis) meses;

IV' — licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor, por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

V — falta injustificada ao serviço, desde que seu total exceda 10 (dez) dias no quinquênio;

VI — pena de suspensão aplicada ao servidor.

1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá ser devidamente comprovada e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

2 A apuração dos períodos aquisitivos observará os efeitos jurídicos da interrupção previstos na Lei Municipal no 418/1990, vedada a criação de hipóteses adicionais por ato administrativo.

Seção III — DO Procedimento Administrativo de Concessão

Art. 4 O servidor público municipal interessado na fruição da licença-prêmio deverá apresentar requerimento administrativo ao setor de Recursos Humanos, indicando o período pretendido para o afastamento.

1. Recebido o requerimento, o setor de Recursos Humanos deverá:

I — verificar o cumprimento do quinquênio de efetivo exercício;

II — analisar a existência de afastamentos, licenças, faltas injustificadas ou penalidades que possam interferir na contagem do período aquisitivo;

III — identificar os períodos de licença-prêmio anteriormente concedidos e usufruídos;

IV — emitir manifestação quanto ao preenchimento dos requisitos legais para concessão do benefício.

2. Após a manifestação do setor de Recursos Humanos, o requerimento será encaminhado à chefia imediata do servidor para manifestação quanto à organização administrativa necessária durante o afastamento.

3. A manifestação da chefia imediata terá caráter administrativo e deverá ser concedido, quando o afastamento não gerar prejuízo ao serviço público.

4. Concluída a instrução, o requerimento será submetido à autoridade competente para decisão fundamentada e, quando cabível, expedição do respectivo ato de concessão.

Art. 5 Quando houver necessidade de organização da fruição das licenças-prêmio dos servidores públicos municipais em geral, a Administração poderá estabelecer cronograma administrativo de afastamentos, observadas a continuidade dos serviços públicos, a razoabilidade e a impessoalidade.

CAPÍTULO 111

DA LICENÇA-PRÊMIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I — Do Direito à Licença-Prêmio

Art. 6 Ao profissional do magistério público municipal é assegurada licença-prêmio de 3 (três) meses, correspondente a cada quinquênio de serviço público municipal, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, nos termos do art. 107 da Lei Municipal no 102/2020.

1 A licença-prêmio poderá ser usufruída em até 3 (três) períodos, de no mínimo 1 (um) mês cada.

2 Para o profissional do magistério lotado em unidade escolar, o requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de modo que o início da fruição do benefício seja marcado para o primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, agosto ou novembro, conforme estabelece o 10 do art. 107 da Lei Municipal no 102/2020.

3 A licença-prêmio concedida não poderá ser cassada, nos termos do 20 do art. 107 da Lei Municipal no 102/2020.

4 Durante todo o período de fruição da licença-prêmio, o profissional do magistério receberá o vencimento do cargo de provimento efetivo de que seja titular, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme o art. 108 da Lei Municipal no 102/2020.

5 Em caso de acumulação lícita de cargos, a licença-prêmio será concedida em relação a cada um dos cargos, simultânea ou separadamente, conforme coincidam ou não os respectivos quinquênios, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 102/2020.

Seção II — Da Suspensão da Contagem do Quinquênio

Art. 7 Nos termos do art. 110 da Lei Municipal no 102/2020, suspende a contagem do tempo de serviço, para efeito de apuração do quinquênio necessário à aquisição da licença-prêmio:

I — licença para tratamento de saúde do próprio profissional do magistério, até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

II — licença em razão de doença em pessoa da família do profissional do magistério, até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III — falta injustificada não superior a 30 (trinta) dias no quinquênio. Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a suspensão corresponde à cessação temporária da contagem do tempo de serviço, reiniciando-se a contagem a partir do desaparecimento do motivo que a determinou, preservado o período anteriormente computado, nos termos da legislação municipal.

Seção III — Da Interrupção da Contagem do Quinquênio

Art. 8 Nos termos do art. 111 da Lei Municipal no 102/2020, interrompe a contagem do tempo de serviço, para efeito de apuração do quinquênio necessário à aquisição da licença-prêmio:

I — licença para tratamento de saúde do próprio profissional do magistério, por tempo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

II — licença em razão de doença em pessoa da família do profissional do magistério, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III — licença para tratar de interesse particular; — falta injustificada superior a 30 (trinta) dias no quinquênio;

V — suspensão aplicada ao profissional do magistério, por decisão de que não caiba recurso.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a interrupção corresponde à solução de continuidade da contagem do tempo de serviço, iniciando-se novo cômputo a partir da cessação da causa que a determinou, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Municipal no 102/2020.

Seção IV — Da Apuração do Período Aquisitivo

Art. 9 Para apuração do quinquênio necessário à aquisição da licença-prêmio do profissional do magistério, computar-se-á também o tempo de serviço anteriormente prestado em outro cargo estadual, desde que entre o seu término e o início do exercício no magistério municipal não tenham decorrido mais de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 112 da Lei Municipal no 102/2020.

Parágrafo único. O aproveitamento do tempo de serviço previsto neste artigo dependerá da apresentação de documentação oficial comprobatória, a ser analisada pelo setor de Recursos Humanos.

Seção V — DO Limite de Fruição Simultânea

Art. 10. O quantitativo de profissionais do magistério em gozo simultâneo da licença-prêmio não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do quadro efetivo do magistério público municipal, nos termos do art. 113 da Lei Municipal no 102/2020.

1. para fins de aplicação do percentual previsto no caput, considera-se quadro efetivo do magistério o conjunto de profissionais ocupantes de cargos efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

2. O quantitativo máximo de profissionais que poderão usufruir simultaneamente da licença-prêmio será apurado pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos.

3. Na apuração do limite previsto neste artigo, eventual fração decimal será desprezada, vedada a concessão que implique superação do percentual máximo estabelecido em lei.

4 A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o limite legal durante todo o período de fruição da licença-prêmio, inclusive quando houver sobreposição de afastamentos iniciados em períodos distintos.

Seção VI — Do Procedimento Administrativo de Concessão

Art. 10. O profissional do magistério interessado na fruição da licença-prêmio deverá apresentar requerimento administrativo à Secretaria Municipal de Educação, observada a antecedência mínima prevista no 20 do art. 60 deste Decreto, quando lotado em unidade escolar.

1 O requerimento deverá indicar:

I — identificação funcional do profissional;

II — cargo efetivo ocupado e respectiva lotação;

III — período aquisitivo correspondente à licença-prêmio requerida;

IV — período pretendido para início e término da fruição;

V — eventual opção pelo parcelamento da licença-prêmio, observados os limites legais.

2 O requerimento será encaminhado ao setor de Recursos Humanos, que deverá verificar o preenchimento dos requisitos legais e a existência de eventuais causas de suspensão ou interrupção do quinquê-

3 Após a manifestação do setor de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar a disponibilidade de fruição, observados o limite de 2% (dois por cento) e os critérios de prioridade estabelecidos neste Decreto.

4 Concluída a instrução administrativa, o requerimento será submetido à autoridade competente para decisão fundamentada e formalização do respectivo ato de concessão.

5 O indeferimento ou a impossibilidade de atendimento do período solicitado deverá ser devidamente fundamentado, assegurando-se ao profissional o conhecimento dos motivos da decisão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A concessão da licença-prêmio, tanto aos servidores públicos municipais em geral quanto aos profissionais do magistério, dependerá da comprovação do preenchimento dos requisitos previstos nos respectivos estatutos.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá manter registros funcionais atualizados dos períodos aquisitivos, das licenças-prêmio concedidas e dos períodos efetivamente usufruídos.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de concessão e fruição da licença-prêmio deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município, observadas as disposições das Leis Municipais no 418/1990 e no 102/2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
- GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6FA1DB8D

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 1088/2026

"Dispõe sobre transferência do feriado municipal relativo ao "Dia do Servidor Público" no âmbito do Município de Flores de Goiás GO e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a data do Dia do Servidor Público de acordo com o Decreto-Lei no 1.713 de 28/10/1939, oficializado pelo art. 236 da Lei no 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.987/2026, do Governo de Goiás, que transfere o feriado/ponto facultativo do Dia do Servidor Público 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento da administração municipal e o planejamento das atividades do comércio, prestadores de serviços e repartições públicas locais,

CONSIDERANDO que a alteração temporária da data visa conciliar com o interesse público, a conveniência administrativa e a adequada participação dos cidadãos nos eventuais eventos comemorativos,

DECRETA:

Art. 1 - Fica transferida, em caráter excepcional no ano de 2026, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público — 28/10/2026, para o dia 30/10/2026, para os órgãos públicos do Município de Flores de Goiás GO.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de saúde, licitação e limpeza pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás — GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5259BE59

PODER EXECUTIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026

Processo: **10795/2026**
Contratante: **Município de Flores de Goiás – GO/ Secretaria Municipal de Administração**
Contratado: **KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.875.459/0001-02**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação nº 93/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES CORPORATIVOS (SMARTPHONES), ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (CARREGADOR E PELÍCULA/CAPA PROTETORA), DESTINADOS AO USO PELAS EQUIPES DA ADMINISTRAÇÃO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**
Prazo de Vigência: **26/10/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/10/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 022-10.05.04.122.1004.1.018.4.4.90.52-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 892/2026. 26 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:38E3E856

PODER EXECUTIVO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11369/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 317/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, por intermédio da Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, nos termos do Decreto nº. 901/2026, notifica a empresa **PRIMUM COMERCIO DE**

IMPLEMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 59.632.632/0001-10, com sede em OSASCO-SP, neste ato representado pelo Sr. **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 26 de outubro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeiturafloures2021@gmail.com.

COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

Decreto Nº. 901/2026. 26 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E28133B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública, às 9hs, do dia 12.11.2026, estará fazendo a abertura dos envelopes referentes à licitação pública na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 10/2026 (Processo nº 3224/2026), com critério de julgamento do tipo menor valor/maior desconto, para aquisições futuras de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, com a finalidade de executar a manutenção da Frota do Município de Guaraíta/GO, considerando veículos classificados como linha leve, pesada e máquinas, implementos e maquinários agrícolas, conforme descrição constante no Anexo I do Edital, tendo como referência o Sistema de Orçamentoação de Preço – CILIA. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município guaraita.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no layout licitação. A legislação aplicada a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa “aberto”.

Guaraíta/GO, 26 de outubro de 2026.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:08874403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº726/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA EM VEÍCULO VIRTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PLACA:TFN-8A96, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo Virtus com fornecimento de peças, PLACA:TFN-8A96, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a presente contratação justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão em garantia do veículo Volkswagen Virtus, PLACA: TFN-8A96, incluindo o fornecimento das peças necessárias, com a finalidade de assegurar a manutenção preventiva e o adequado funcionamento do veículo, conforme as especificações e recomendações do fabricante. A referida prestação de serviço visa preservar as condições de uso, segurança, desempenho e conservação do veículo, bem como manter a validade da garantia do fabricante, quando aplicável, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas e para a redução de possíveis custos futuros com manutenção corretiva. A contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como a adequada conservação do patrimônio público municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo Virtus com fornecimento de peças, PLACA:TFN-8A96, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo Virtus com fornecimento de peças, PLACA:TFN-8A96, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração., autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA**, CNPJ. nº: **19.409.700/0001-62**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES**, CPF sob nº:XXX.XXX.XXX-68;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 1.111,57 (Mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos)**, em favor da empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA**, CNPJ. nº: **19.409.700/0001-62**, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de revisão de garantia em veículo Virtus com fornecimento de peças, PLACA:TFN-8A96, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA**, CNPJ. nº: **19.409.700/0001-62**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa- Go, de 26 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BD01AFF8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.953.124/0001-45.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR: R\$ 492.232,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 23/10/2026 À 23/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

PROCESSO: 10359/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: 56211AEB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: VIDAL BR LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.631.276/0001-61.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR: R\$ 483.730,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 23/10/2026 À 23/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

PROCESSO: 10359/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: 2B035CA8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

CONTRATO: Nº 166/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUIZ VICENTE DA LUZ, CNPJ. 11.583.287/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO EM GELADEIRA DE VACINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO Nº: 6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 579 FONTE 102

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2026

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

PROCESSO: 11668/2026

DISPENSA: 489/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: AE32E5F3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MINEIROS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2025056363

Nº. DO PROCESSO: 2026027012

FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025

CREENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.

CRENCIADA: A empresa CAROLINE CHELATKA FERNANDES BRUMASSIO LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob o 24.237.894/0001-04.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento nº 2025056363; e retificação de erros materiais constantes do instrumento original.

VIGÊNCIA: O presente aditivo vigorará do dia 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY

Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador: CF40F9E2

PODER EXECUTIVO DECISÃO - 2026064573

Interessado: **ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

Assunto: **Requisição de Pequeno Valor - RPV.**

Versam os presentes Autos acerca de Requisição de Pequeno Valor-RPV, visando o recebimento de crédito a título de verba honorária sucumbencial do processo judicial nº **0430281-14.2006.8.09.0105**, tendo como credor o **SR. ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**, emitido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazenda Pública, Registros Públicos, Ambiental e Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros-GO, Dr. João Victor Nogueira de Araújo. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 1.143/2026, opinando pelo deferimento do pleito.

Acerca da emissão do RPV, dispõe o art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

(...)

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 57/2018, em seu art. 37, fixou o limite da RPV em 10 (dez) salários mínimos.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante ofício requisitório expedido pelo juízo competente (RPV) e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, que devidamente atualizados, não excedam a 10 (dez) salários mínimos vigentes no momento do pagamento.

§ 2º - Os pagamentos das RPVs serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no Protocolo Geral do Município a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 60 dias úteis, após o protocolo.

Ante a previsão legal, não encontramos óbice ao presente requerimento, estando o mesmo dentro do parâmetro de pequeno valor fixado pelo município, dispensando-se o pagamento via precatório.

A Lei Complementar nº 57/2018 fixa ainda o período de 60 dias para pagamento da RPV, e uma vez extrapolado o referido período, os juros de mora deverão incidir a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo fixado, contados da data do protocolo da RPV junto ao Município de Mineiros-GO. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVOREGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RPV. PAGAMENTO. ATRASO. JUROS MORATÓRIOS. TERMO INICIAL. FIM DO PRAZO LEGAL PAGA PAGAMENTO. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "Desatendido o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento, incide juros de mora a partir do primeiro dia subsequente ao seu término, porquanto, nos termos do art. 394 do Código Civil, a mora só se caracteriza quando transcorrido o tempo estabelecido para o cumprimento da obrigação"(REsp 1.235.122/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 23/3/11). 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1240961 RS 2011/0045053-0, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 17/05/2011, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/05/2011).

Pelo exposto, considerando-se a previsão legal pertinente ao pagamento das Requisições de Pequenos Valores-RPV, bem como, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento de pagamento em benefício do **SR. ADILSON ALVES DO NASCIMENTO** (CPF nº 397.504.421-72), no valor de **R\$ 1.195,41 (um mil cento noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

O referido pagamento deverá ser efetivado na Agência 0659-9, Conta Poupança nº 62388-1, Banco 001 - Banco do Brasil, Variação 51, de titularidade de Adilson Alves do Nascimento, CPF 397.504.421-72. Os juros de mora deverão ser contabilizados no primeiro dia depois de expirado o limite de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo da RPV, caso o pagamento não seja efetivado dentro do referido prazo.

O pagamento deverá ser efetivado após a emissão de certidão negativa de débitos em nome dos Requerentes. Em caso de existência de débitos, o pagamento deverá ser suspenso, notificando-se o contribuinte para a sua regularização, para posterior pagamento do RPV.

Remetam-se os presentes Autos ao Departamento de Contabilidade do Município para certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, para que promova os demais atos necessários destinados à efetivação do pagamento ora deferido.

Cumpridas as determinações supra, archive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (26.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BADD80A4

PODER EXECUTIVO DECISÃO - 2026064757

Interessado: **MARCO AURELIO DE ALMEIDA**
Assunto: **RPV.**

Versam os presentes Autos acerca de Requisição de Pequeno Valor-RPV, visando o recebimento de crédito a título de verba honorária sucumbencial do processo judicial nº **5608748-65.2022.8.09.0105**, tendo como credor o **SR. MARCO AURELIO DE ALMEIDA**, emitido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazenda Pública, Registros Públicos, Ambiental e Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros-GO, Dr. João Victor Nogueira de Araújo.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 1.147/2026, opinando pelo deferimento do pleito.

Acerca da emissão do RPV, dispõe o art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

(...)

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 57/2018, em seu art. 37, fixou o limite da RPV em 10 (dez) salários mínimos.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante ofício requisitório expedido pelo juízo competente (RPV) e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, que devidamente atualizados, não excedam a 10 (dez) salários mínimos vigentes no momento do pagamento.

§ 2º - Os pagamentos das RPVs serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no Protocolo Geral do Município a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 60 dias úteis, após o protocolo.

Ante a previsão legal, não encontramos óbice ao presente requerimento, estando o mesmo dentro do parâmetro de pequeno valor fixado pelo município, dispensando-se o pagamento via precatório.

A Lei Complementar nº 57/2018 fixa ainda o período de 60 dias para pagamento da RPV, e uma vez extrapolado o referido período, os juros de mora deverão incidir a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo fixado, contados da data do protocolo da RPV junto ao Município de Mineiros-GO. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RPV. PAGAMENTO. ATRASO. JUROS MORATÓRIOS. TERMO INICIAL. FIM DO PRAZO LEGAL PAGA PAGAMENTO. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "Desatendido o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento, incide juros de mora a partir do primeiro dia subsequente ao seu término, porquanto, nos termos do art. 394 do Código Civil, a mora só se caracteriza quando transcorrido o tempo estabelecido para o cumprimento da obrigação" (REsp 1.235.122/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 23/3/11). 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1240961 RS 2011/0045053-0, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 17/05/2011, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/05/2011).

Pelo exposto, considerando-se a previsão legal pertinente ao pagamento das Requisições de Pequenos Valores-RPV, bem como, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento de pagamento em benefício do **SR. MARCO AURELIO DE ALMEIDA** (CPF nº 015.687.451-25), no valor de **R\$ 3.824,24 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

O referido pagamento deverá ser efetivado na Agência 3689-7, Conta Poupança nº 36.767-2, Banco 001 - Banco do Brasil, de titularidade de Marco Aurélio de Almeida – CPF 015.687.451-25. Os juros de mora deverão ser contabilizados no primeiro dia depois de expirado o limite de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo da RPV, caso o pagamento não seja efetivado dentro do referido prazo.

O pagamento deverá ser efetivado após a emissão de certidão negativa de débitos em nome dos Requerentes. Em caso de existência de débitos, o pagamento deverá ser suspenso, notificando-se o contribuinte para a sua regularização, para posterior pagamento do RPV.

Remetam-se os presentes Autos ao Departamento de Contabilidade do Município para certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, para que promova os demais atos necessários destinados à efetivação do pagamento ora deferido.

Cumpridas as determinações supra, archive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (26.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:317319F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 902/2011, publicado em 26 de outubro de 2011, que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP);

RESOLVE:

Art. 1º Nomea os membros do Conselho Gestor de parcerias, a saber:

I - Procurador Geral do Município, Gilson dos Santos;

II - Secretário Municipal de Economia, Carlos Eduardo Silva Ribeiro;

III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Alternativas Penais, Alessandro Alves Leite;

IV - Secretário Municipal de Infraestrutura, Almério Barros da Silva;

V - Secretário Municipal de Obras, Fabio de Paiva Lopes.

Art. 2º O presidente do conselho será escolhido entre os membros na primeira reunião.

Art. 3º O mandato do presidente será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 4º A participação dos membros no CGPPP não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 5º As competências e atribuições dos membros do CGPPP estão exaustivamente dispostas no artigo 20, da Lei nº 902/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:B999A0D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 361, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidor para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, por interesse da Administração Pública, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Cleber dos Santos Gomes	***.208.571-**	Assessor Especial III	AE-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:3E28D74E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo estatutário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e

atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 22 de outubro de 2026 pela servidora municipal **PATRICIA GONÇALVES MARTINS**;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora, conforme disposto no Artigo 78 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo estatutário abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Patricia Gonçalves Martins	***.925.751-**	Berçarista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:8A258A6D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a manutenção da vigência do Decreto Municipal nº 254, de 15 de abril de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 254, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa RT TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.223.919/0001-93, para instalação de empreendimento no Setor Industrial do Município;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 2.431/2008 e nº 3.111/2021, que disciplinam a concessão de incentivos à instalação de empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica quanto à manutenção dos efeitos do Decreto Municipal nº 254/2024, observadas as condições e os encargos nele estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e reafirmada a vigência do Decreto Municipal nº 254, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa RT TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.223.919/0001-93, mantidas suas disposições, condições e encargos originalmente estabelecidos, desde que não tenha ocorrido causa legal de extinção ou reversão da doação.

Art. 2º O reconhecimento previsto neste Decreto não implica prorrogação ou renovação dos prazos originalmente estabelecidos, tampouco dispensa o cumprimento dos encargos impostos à empresa doatária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:36280AC6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 364, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a liberação individualizada de caução incidente sobre lotes do Loteamento Solar Planalto, no Município de Santa Helena de Goiás-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 411, de 05 de setembro de 2025, que estabeleceu condições para a liberação parcial de cauções vinculadas ao Loteamento Solar Planalto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123, de 18 de março de 2026, que autorizou a liberação parcial da caução de 10 (dez) lotes do referido empreendimento, mediante procedimento individualizado e comprovação dos requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa REI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.988/0001-94, visando à liberação individualizada da caução incidente sobre os lotes abaixo identificados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 14002/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, relativo à solicitação de liberação da caução.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação individualizada da caução real constituída em favor do Município de Santa Helena de Goiás, incidente sobre os seguintes imóveis integrantes do Loteamento Solar Planalto:

I – Lote 15, da Quadra 04, objeto da matrícula nº 19.838, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO;

II – Lote 15, da Quadra 08, objeto da matrícula nº 19.927, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º A liberação de que trata este Decreto fica condicionada à comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 123, de 18 de março de 2026, especialmente à manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e à observância das obrigações urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 3º A liberação individualizada prevista neste Decreto não implica quitação geral das obrigações assumidas pela empreendedora, permanecendo válidas as demais cauções e garantias vinculadas ao empreendimento, especialmente aquelas destinadas à regularização das Áreas de Preservação Permanente – APP, Área Verde e Área de Preservação Ambiental.

Art. 4º Fica autorizada, após a comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 2º, a adoção das providências administrativas necessárias ao cancelamento das respectivas averbações de caução perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, exclusivamente em relação aos imóveis identificados no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:414E8BD0

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 365, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Comissão Municipal de Averiguação de Acidentes de Trânsito no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a averiguação de acidentes de trânsito ocorridos no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, especialmente aqueles que envolvam veículos, equipamentos, servidores ou patrimônio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância da coleta e da análise de informações relativas às circunstâncias dos acidentes de trânsito, com vistas à identificação de suas possíveis causas e à adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária, a preservação do patrimônio público e o aperfeiçoamento das ações municipais de fiscalização, engenharia, educação e gestão do trânsito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto às competências dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, a Comissão Municipal de Averiguação de Acidentes de Trânsito, de caráter administrativo, destinada à análise e à averiguação das circunstâncias dos acidentes de trânsito submetidos à sua apreciação, observadas as competências legais dos órgãos e entidades responsáveis.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I** – averiguar administrativamente as circunstâncias dos acidentes de trânsito que envolvam veículos oficiais, bens públicos municipais ou ocorrências encaminhadas pelos órgãos da Administração Municipal;
- II** – analisar, quando disponíveis, boletins de ocorrência, registros fotográficos, imagens, declarações, documentos, relatórios e demais elementos relacionados ao acidente;
- III** – solicitar informações e documentos aos órgãos e às unidades administrativas municipais, respeitadas as respectivas competências legais;
- IV** – realizar diligências administrativas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias da ocorrência, sem interferir nas atribuições dos

órgãos de segurança pública, de perícia oficial ou de fiscalização de trânsito;

V – identificar fatores que possam ter contribuído para o acidente, inclusive aqueles relacionados às condições da via, à sinalização, à conservação dos veículos e às circunstâncias de circulação, conforme os elementos disponíveis;

VI – elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos, os elementos analisados, as conclusões administrativas possíveis e, quando cabível, as recomendações preventivas;

VII – recomendar a adoção de medidas administrativas, corretivas ou preventivas aos órgãos competentes, quando identificadas situações que demandem providências;

VIII – encaminhar o relatório final à autoridade administrativa competente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes;

IX – manter organizados e arquivados os documentos produzidos durante os trabalhos, observadas as normas de sigilo, proteção de dados e gestão documental.

Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares, sendo eles:

I – Gabriel Ribeiro dos Santos – Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito;

II – Danilo Alves da Silva Cruz – Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito;

III – Raiane Tainara da Silva – Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito.

§ 1º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores ou profissionais de outras áreas, sempre que a natureza da ocorrência exigir conhecimentos específicos.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 4º Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão instaurados mediante determinação da autoridade competente ou encaminhamento formal do órgão municipal interessado, acompanhado, sempre que possível, dos documentos disponíveis relativos à ocorrência.

§ 1º A solicitação deverá conter a identificação do acidente, a data, o local, os veículos envolvidos e a descrição inicial dos fatos, quando essas informações estiverem disponíveis.

§ 2º A Comissão poderá solicitar a complementação dos documentos e das informações necessários à análise.

Art. 5º A averiguação deverá observar critérios de imparcialidade, objetividade, legalidade e razoabilidade, assegurando-se a distinção entre fatos comprovados, informações declaradas e hipóteses técnicas.

§ 1º A atuação da Comissão não substitui o boletim de ocorrência, o laudo pericial, os procedimentos de apuração de responsabilidade civil, penal ou disciplinar, nem os demais procedimentos legalmente exigíveis.

§ 2º Quando houver indícios de infração funcional, dano ao erário ou outra irregularidade administrativa, os elementos pertinentes deverão ser encaminhados à autoridade competente para avaliação e eventual instauração do procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 6º Concluída a análise, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, que deverá conter, sempre que possível:

I – identificação da ocorrência, com data, horário e local;

II – descrição dos veículos e demais bens envolvidos;

III – síntese dos fatos e das circunstâncias conhecidas;

IV – relação dos documentos, registros e demais elementos examinados;

V – análise das possíveis causas e dos fatores contribuintes, dentro dos limites dos elementos disponíveis;

VI – indicação de eventuais danos materiais constatados ou documentados;

VII – conclusão administrativa fundamentada, com indicação das limitações da análise, se houver;

VIII – recomendações de medidas corretivas ou preventivas, quando pertinentes.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à autoridade competente, a quem caberá deliberar sobre as providências administrativas pertinentes.

Art. 7º A Comissão deverá resguardar as informações pessoais, os documentos protegidos por sigilo legal e os demais dados de acesso restrito a que tiver acesso durante a execução de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão colaborar com os trabalhos da Comissão, fornecendo, quando solicitado e legalmente possível, as informações e os documentos necessários à averiguação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:99BC039C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:** PRIMAL SERVIÇOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.832.568/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da Instalação de Sistema de Combate a Incêndio no Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 070/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.302.1118.2066.4.4.90.51.00 FR 102 - OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC. **VALOR:** R\$ 116.300 (cento e dezesseis mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:6FE6A1DA

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.182.923/0001-84, com proposta no valor global de R\$ 164.265,13 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze

centavos, OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, com proposta no valor global de R\$ 79.451,27 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), MEDK DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.495.607/0001-02, com proposta no valor global de R\$ 87.423,36 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), com valor global do certame de R\$ 331.139,76 (trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), para contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de medicamentos, produtos, equipamentos e instrumentais para odontologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abadiânia, 26 de outubro de 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS

Membro da CPL

Publicado por:

Claudete de Souza Ramos

Código Identificador:B495CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 280/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 280/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: RHAYSSA CAROLLINE SILVA BOAVENTURA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, COM FULCRO O ARTIGO 58 INCISO II E ART. 78, INCISO XII E XVII E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, FICA RESCINDIDO APARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:9D178CE9

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo nº 6794/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, Material de Acondicionamento e embalagem, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais departamentos do Município de Acreúna – GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 26/10/2027.

EMPRESA: MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.083.994/0001-03, com sede na Av. Paranoá, Nº96, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP nº 75.960-000

VALOR TOTAL: R\$ 358.944,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA: ADRIANA SILVA DE SOUZA. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTORA: HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORA: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, GESTOR: APARECIDO DOS SANTOS LIMA, MEIO AMBIENTE DE ACREÚNA-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:0EB9ABDB

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo nº 6794/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, Material de Acondicionamento e embalagem, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais departamentos do Município de Acreúna – GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 26/10/2027.

EMPRESA: VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.339.184/0001-48, com sede no(a) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE SN, CEP 75863-066.

VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA: ADRIANA SILVA DE SOUZA. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTORA: HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORA: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, GESTOR: APARECIDO DOS SANTOS LIMA, MEIO AMBIENTE DE ACREÚNA-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:82C01B3C

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo nº 6794/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, Material de Acondicionamento e embalagem, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais departamentos do Município de Acreúna – GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 26/10/2027.

EMPRESA: MASTER NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 53.640.401/0001-72, com sede no(a) RUA MARGINAL SN, CEP 75912-001

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA: ADRIANA SILVA DE SOUZA. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTORA: HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORA: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, GESTOR: APARECIDO DOS SANTOS LIMA, MEIO AMBIENTE DE ACREÚNA-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:4800287A

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo nº 6794/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, Material de Acondicionamento e embalagem, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais departamentos do Município de Acreúna – GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 26/10/2027.

EMPRESA: COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 55.891.371/0001-00, com sede no(a) AV DA FRATERNIDADE SN, CEP 74930-510.

VALOR TOTAL: R\$ 281.653,08 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA: ADRIANA SILVA DE SOUZA. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTORA: HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORA: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, GESTOR: APARECIDO DOS SANTOS LIMA, MEIO AMBIENTE DE ACREÚNA-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:5A1A6D04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
COMITÊ MUNICIPAL DO COMPROMISSO

Portaria nº 17.1.00672

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e tendo em vista a necessidade de fortalecer a governança e a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a instituição do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fim de realizar a governança da formulação, articulação, implementação e acompanhamento da **Política Municipal de Alfabetização**, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, composto pelos representantes indicados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 3º Compete ao CEMC:

I – apreciar e contribuir para a formulação da **Política Municipal de Alfabetização**;

II – apreciar e acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – apreciar relatórios e informações referentes ao monitoramento da implementação da política, programas e ações no âmbito do município;

IV – sistematizar dados e subsidiar a tomada de decisões relacionadas à alfabetização;

V – promover a articulação entre os diferentes segmentos representados no Comitê, fortalecendo o regime de colaboração e a participação social;

VI – acompanhar as ações relacionadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;

VII – apresentar propostas e sugestões para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – contribuir para a identificação de desafios e para a proposição de estratégias de enfrentamento;

IX – acompanhar os resultados e indicadores relacionados à alfabetização no município;

X – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade.

Art. 4º O CEMC será composto por:

I – a Secretária Municipal de Educação, que o coordenará;

II – a Articuladora Municipal do Compromisso, que exercerá a função de Coordenadora Executiva;

III – 1 (um/uma) representante dos professores da Educação Infantil;

IV – 1 (um/uma) representante dos professores dos anos de alfabetização;

V – 1 (um/uma) Coordenador(a) Pedagógico(a);

VI – 1 (um/uma) Diretor(a) Escolar;

VII – 1 (um/uma) representante da Educação Especial;

VIII – 1 (um/uma) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX – 1 (um/uma) representante de Pais/Responsáveis – Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os membros do CEMC serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O CEMC reunir-se-á, em caráter ordinário, **trimestralmente**, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou de quem o substitua.

§ 1º O quórum de reunião do CEMC é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEMC terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do CEMC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A Coordenação Executiva do CEMC será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso, a quem caberá apoiar a organização das reuniões, a sistematização das informações e o acompanhamento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Os membros do CEMC que se encontrarem no município sede das reuniões poderão participar presencialmente ou, quando definido pela Coordenação, por meio de videoconferência.

Art. 9º O CEMC deverá elaborar o seu **Regimento Interno**, definindo as competências, a organização, o funcionamento e os procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades, no prazo de **90 (noventa) dias** após a publicação desta Portaria.

Art. 10. As deliberações do CEMC serão registradas em ata, contendo a pauta, os assuntos discutidos, os encaminhamentos e, quando houver, as decisões tomadas pelos membros.

Parágrafo único. A ata das reuniões deverá ser disponibilizada para ciência dos membros do CEMC e, quando couber, publicada no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Sec. Mun. de Educação	Eliene Miranda da Hora de Sousa	Coordenadora do CEMC
Sec. Mun. de Educação	Tatiana Mendes Ananias	Coordenadora Executiva
Prof. da Educação Infantil	Sorandes Fernandes Vieira	Membro
Prof. de alfabetização	Irley Martins Costa	Membro
Coordenação Pedagógica	Beatriz Costa Gonçalves	Membro
Direção Escolar	Lidiane Alves Lopes	Membro
Educação Especial	Líbia de Camargos Menezes	Membro
Cons. Mun. de Educação	Rhayssa Gabrielle Silva Santana	Membro
Pais/Responsáveis	Luciano Alves Rocha	Membro

Art. 12 Os membros designados exercerão suas funções no CEMC observando as atribuições estabelecidas na Portaria nº17.1.00672/2026 e no Regimento Interno do Comitê, quando aprovado.

Art. 13 A participação dos membros no CEMC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14 O mandato dos membros será de **2 anos**, permitida a recondução, conforme estabelecido no Regimento Interno do CEMC.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certidão	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus de Goiás - GO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis. (04.09.2026). 2026)
Certifico que a Portaria nº 17.1.00672/2026 foi publicada em placard no dia 04 de setembro de 2026;	
Chefe do Protocolo	

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8419482D

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
MEMBROS DO COMITÊ

Portaria nº 17.1.00673

Dispõe sobre os membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e tendo em vista a necessidade de fortalecer a governança e a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização, resolve e na Portaria nº 17.1.00672, de 04 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1 Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Sec. Mun. de Educação	Eliene Miranda da Hora de Sousa	Coordenadora do CEMC
Sec. Mun. de Educação	Tatiana Mendes Ananias	Coordenadora Executiva
Prof. da Educação Infantil	Sorandes Fernandes Vieira	Membro
Prof. de alfabetização	Irley Martins Costa	Membro
Coordenação Pedagógica	Beatriz Costa Gonçalves	Membro
Direção Escolar	Lidiane Alves Lopes	Membro
Educação Especial	Líbia de Camargos Menezes	Membro
Cons. Mun. de Educação	Rhayssa Gabrielle Silva Santana	Membro
Pais/Responsáveis	Luciano Alves Rocha	Membro

Art. 2 Os membros designados exercerão suas funções no CEMC observando as atribuições estabelecidas na Portaria nº17.1.00672/2026 e no Regimento Interno do Comitê, quando aprovado.

Art. 3 A participação dos membros no CEMC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4 O mandato dos membros será de **2 anos**, permitida a recondução, conforme estabelecido no Regimento Interno do CEMC.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certidão

Certifico que a Portaria nº 17.1.00673/2026 foi publicada em placard no dia 09 de setembro de 2026.

Chefe do Protocolo

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus de Goiás - GO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis. (09.09.2026). .2026)

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jaqueline Tanimoto

Código Identificador:06695485

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS PREGÃO PRESENCIAL 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO**, torna público que realizará no dia **16 de novembro de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2026**, do tipo **menor preço por item**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS (PNAB/LEI 14.399/2022, LEI PAULO GUSTAVOS/LC Nº 195/2022, LEI ALDIR BLANC, LEI ROUANET E CONGÊNERES), INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS CULTURAIS E À ARTICULAÇÃO COM OS AGENTES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO. conforme**

quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 98277-0118 pelo e-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br, ou no site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.

Crixás-Goiás, em 23 de outubro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR

Pregoeira do Município

Publicado por:

Gislaine Luciana de Alencar

Código Identificador:D5C9F993

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **aquisição de equipamentos, materiais e estruturas destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **23:59 hs** do dia **30 de outubro de 2026**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao@jandaia.go.gov.br, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go **26/10/2026**.

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves

Código Identificador:50D9E58C

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MEDICAL IMPORT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.680.402/0001-55, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 431, Centro, Ivaiporã – PR.

Valor Total: R\$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais), referente à aquisição de 3 (três) concentradores de oxigênio, ao valor unitário de R\$ 3.599,00.

Dotação Orçamentária: Ficha 227 – Órgão 5 – Unidade 7 – Função 10 – Subfunção 302 – Programa 701 – Ação 1.096 – Elemento 4.4.90.52 – Fonte 102 – Origem: Municipal.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de concentradores de oxigênio para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a assistência aos pacientes que necessitam desse equipamento.

Data: 26 de outubro de 2026.

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:69C90733

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 133/2026 - PROCESSO 2566/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA Nº 133/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO VTN E ITR.

DATA DA PUBLICAÇÃO
26/10/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:976966EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, através da plataforma www.bll.org.br regida pela Lei Federal nº 14.133, para a aquisição de itens de custeio destinados às unidades de serviço público da política de assistência social do Município de Porteirão, compreendendo camisetas para campanhas socioeducativas, material de expediente, artesanato, ornamentação e esportivo, itens de panificação, gêneros alimentícios, cestas básicas, material de limpeza, higiene e descartáveis, e material gráfico, com recursos do Convênio nº 196/2026 – SERINT/GECEI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA. 12 de novembro de 2026, às 09h30min, horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP, no site oficial do Município, www.bll.org.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Porteirão, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:B4585751

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1405/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1405/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de manutenção e conservação de veículo, ONIBUS PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **manutenção e conservação de veículo, ONIBUS PLACA SCH-7J83**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1405/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA (FABIANO TACOGRAFO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **16.774.409/0001-03**, estabelecida na **ROD BR 364, SN, QUADRA 57, LOTE 02-B, Setor/Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**. - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1AF46788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1407/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1407/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de manutenção e conservação de veículo, ONIBUS PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **manutenção e conservação de veículo**, ONIBUS PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1407/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA (FABIANO TACOGRAFO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **16.774.409/0001-03**, estabelecida na **ROD BR 364, SN, QUADRA 57, LOTE 02-B, Setor/Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**. - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F1C96706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO
1451/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1451/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES**. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/message/64-3666-1159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da

Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:3CCCB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO
1453/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1453/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de GRAMA PARA COMPOR PATIO DA ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DE RESENDE. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
GRAMA ESMERALDA	M2	200

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:52DFB697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO
1454/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1454/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para o fornecimento de 03 meses PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
CAFE 1 KG	KG	100
AÇUCAR 5 KG	PCT	60

MARGARINA 1KG	KG	60
---------------	----	----

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:03E6C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
2985/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2985/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: ACCELO PLACA REM 1800 junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de urbanismo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	LAMPADA GL48H7 70W
2	UN	2,000	LAMPADA STANDARD 7537
3	UN	1,000	LAMPADA PISCA/RE UNIV. 21W/24V 7511
4	UN	1,000	LAMPADA 53 PAINEL 2W 24 V
5	SERVIÇO	1,000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:F7BB6247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3011/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3011/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme

lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: TRATORZINHO - CORTADOR DE GRAMA junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de urbanismo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	CORREIA INDUSTRIAL A-67
2	UN	1,0000	CORREIA INDUSTRIAL A75
3	UN	1,0000	SERVIÇO ELÉTRICO - TRC CORREIAS

Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:DACE27F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3013/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3013/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, SOLICITAÇÃO-AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: PEUGEOT PATNER PLACA PRR 8G19 junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	MÓDULO VIDROS ELÉTRICOS SUBIDA E DESCIDA-PED ANEX-5
2	UN	1,000	ÓLEO LUBRIFICANTE WHITE LUB
3	UN	1,000	SERVIÇO ELÉTRICO -TRC MÓDULO VIDRO PATNER

Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:224D7018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3018/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3018/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços para manutenção de veículos: RETROESCAVADEIRA CASE PLACA SBON junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	55,000	KM:CORRIDA
2	UN	1,000	SERVIÇO ELÉTRICO- FUSÍVEL

Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:16BF4842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3036/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3036/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: VW PAC 2 26.280, PLACA ONS 9H44 junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	4,0000	LAMPADA PISCA AMBAR21W/24V. AM GE1073
2	UN	5,0000	LAMPADA PINGÃO SW 24V
3	UN	4,0000	LAMPADA PISCA/RE UNIV.21W/24V 7511
4	UN	2,0000	LAMPADA PISCA 5627 (67/24V/SW)
5	UN	1,0000	LENTE TZ FORD VW MARMITÃO VW PLO4832107
6	UN	1,0000	SOQUETE LANTERNA ETE 7902
7	UN	1,0000	LANT.LAT. ESTRIBO PL08960001
8	UN	1,0000	SIRENE SINALIZADOR DE RE DNI4027
9	UN	2,0000	CHIC 2 VIAS INJ/BOMBA COMBUST ETE7743
10	UN	2,0000	ETE 7731- CHICOTE INJ
11	UN	1,0000	SOQUETE PISCA 7438
12	UN	1,0000	LANTERNA TETO (EXTERNA/FORD CAMIMNHÔES/COMPLETA/CRISTAL)
13	UN	1,0000	LAMPADA 53 PAINEL 2W GLOO 53A
14	SERVIÇO	1,0000	SERVIÇO ELETRICO ILUMINAÇÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser

selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Carolaine Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:E5393667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3037/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3037/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/de prestação de serviços de rebobinamento de bomba para atender as demandas da praça Joao Diogo junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de urbanismo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE BOMBA

Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Carolaine Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:93BFDD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3039/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3039/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/de prestação de serviços de rebobinamento de bomba para atender as demandas da praça do carreiro junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de urbanismo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE BOMBA

Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de

forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Carolaine Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:5F8895B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3055/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3055/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, SOLICITAÇÃO /AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: CAMINHÃO VOLKS PLACA CBM 0825 junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	2,000	OLEO 68 20 LTS EXTRON

compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Carolaine Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:72F0EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3056/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3056/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: UNO PLACA NGS 0195 Junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT FAG 567918A1
2	UN	1,000	CUBO DE RODA DIANTEIRA NK F 8023
3	UN	1,000	SERVIÇO MECÂNICO, TROCA DE ROLAMENTO E CUBO DIANTEIRO

compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:798029EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3058/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3058/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, SOLICITAÇÃO-AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: RETRO CATERPILLAR 416E junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,000	SOLENOIDE DE PARADA (VALMET/NEW HOLLAND/PERKINS)
2	UN	1,000	SERVIÇO ELÉTRICO- TROCA SOLENOIDE RETRO CATERPILLAR 416E

Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:3482329A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3059/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3059/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: CAMINHÃO VOLKS PLACA CBM 0825 junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,0000	LENTE GF 0.045/TI
2	UN	4,0000	LAMPADA PISCA LED 1141.24V
3	UN	4,0000	LAMPADA LAT/FREIO 21/5W/24V 1034
4	UN	1,0000	INTERRUPTOR FREIO 3RH0 400 VW
5	UN	3,0000	LAMPADA PARA LANT. 69 UN.4W/24V 0S39306924
6	UN	2,0000	SOQ. PISCA ETE 7390
7	UN	3,0000	SOQUETE ISOL. PAINEL DP 3008
8	UN	2,0000	LAMPADA PISCA AMBAR 21W/24V.AM GE 1073
9	UN	1,0000	SERVIÇO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:B08971ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3095/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3095/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para cercamento perimetral para construção de 03 (três) quadras de areia na praça do ginásio de esportes ubaldir siqueira de resende conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	34,0000	PILARES PARA ALAMBRADO DE 5 METROS PINTADO 60X60X14
2	UN	8,0000	PILARES PARA ALMBRADO E ILUMINAÇÃO COM SUPORTE DE 7 METROS PINTADO
3	MTS	270,0000	METALON DE 60X 60X18 PINTATO
4	UN	2,0000	PORTAO DE 2,10 X1,20 PINTATO
5	MTS	390,0000	TELA ALAMBRADO MALHA 5 FIO
6	MTS	75,0000	TUBO DRENO 100 ' PERFURADO
7	MTS	200,0000	TUBO DRENO 50' PERFURADO
8	MTS	715,0000	MANTA BIDIM 2,30

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:CFFF1FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço público prestado ao Município de Portelândia/GO para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênio) da servidora LUCILENE MARIA DE JESUS LOURENÇO e dá outras providências.”

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 010/2010, Lei Complementar Municipal nº 031/2020 e demais legislações de regência:

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3010/2026, protocolado em 19 de outubro de 2026, por meio do qual a servidora requer a averbação de tempo de serviço público anteriormente prestado ao Município de Portelândia/GO para fins de adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO os Decretos nº 140/2001, de 02 de janeiro de 2001, e nº 172/2003, de 30 de setembro de 2003, que **documentam, respectivamente**, a nomeação e a exoneração da servidora no cargo comissionado de Assessor de Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso VI e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, que assegura aos servidores públicos municipais o adicional por tempo de serviço e determina que o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, independentemente do regime jurídico, será computado integralmente para efeitos de adicionais, aposentadoria e disponibilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, inciso VII, 105 e seguintes e 129 da Lei Complementar Municipal nº 010/2010, que disciplinam o adicional por tempo de serviço e a contagem do tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 19 de outubro de 2026, que opina pelo deferimento do pedido, condicionado à juntada de certidão que quantifique o tempo de serviço e confirme a adequação do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar em favor da servidora **LUCILENE MARIA DE JESUS LOURENÇO**, matrícula funcional nº 2129, ocupante do cargo efetivo de Gari, o tempo de serviço público prestado ao Município de Portelândia/GO no cargo comissionado de Assessor de Secretaria, no período de 02 de janeiro de 2001 a 30 de setembro de 2003, mediante prévia juntada aos autos de certidão que quantifique o tempo e confirme a adequação do período, conforme o Parecer Jurídico.

Art. 2º Conceder à servidora o Adicional por Tempo de Serviço, correspondente ao período ora reconhecido e averbado, nos termos do art. 11, inciso VI e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 86, inciso VII, 105 e seguintes e 129 da Lei Complementar Municipal nº 010/2010.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá promover a revisão da situação funcional da servidora, computando o período ora averbado para fins de enquadramento nos adicionais por tempo de serviço eventualmente adquiridos, observando-se a vedação de contagem em duplicidade de período já utilizado para a concessão de vantagem da mesma natureza.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações funcionais pertinentes, computando o período ora averbado para fins de adicional por tempo de serviço, observada a legislação municipal vigente e a vedação de contagem em duplicidade de período já utilizado para concessão de vantagem da mesma natureza.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da presente Portaria serão implementados na folha de pagamento da competência Outubro/2026, após o atendimento da condição prevista no art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gestor do Executivo Municipal e Secretário Municipal de Governo do Município de Portelândia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
 Secretário Municipal de Governo
 Gestor Público

Publicado por:
 Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:786E0ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DELIBERATIVO ATO PRESTAÇÃO DE
CONTAS PROC.2558-2026

Processo Administrativo: 2558-2026

Interessado: Saulo Adriano Bastos Moraes

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 142/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.

Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº979/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal

A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.

Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.**

Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:08E9E65C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 077/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 077/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios veterinários destinados ao manejo, identificação, contenção, higiene e cuidados de animais atendidos pelo abrigo municipal de animais domésticos e pelo castramóvel do município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP. CNPJ: 18.432.445/0001-06, com valor de R\$ 29.250,00.

Empresa: CENTER PET RACOES E PET SHOP LTDA. CNPJ: 15.605.911/0001-10, com valor de R\$ 20.229,80.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 26 de outubro de 2026.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA

Gestor Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:0226AEBC

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO
DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de jardineiro, para atender as demandas do Fundo Municipal Do Meio Ambiente, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o credenciado: **69.153.874 ARICLENES NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 69.153.874/0001-85, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis-GO, no valor total de R\$ 48.844,80. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:22BC106D

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DO 09º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO 035/2024**

**MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 09º TERMO ADITIVO
CONTRATUAL AO CONTRATO 035/2024**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 09º Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 035/2024, tendo por objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de infraestrutura no Bairro Jardim Planalto, compreendendo galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, no Município de Quirinópolis/GO Concorrência Pública nº. 003/2023, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa

BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.939.494/0001-87, estabelecida na cidade de Quirinópolis- GO, Fica acrescido o valor de R\$ 55.033,69. equivalente 1,60% do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO 26 de outubro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:50D4CDB4

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público a todos os interessados que o contrato Pregão eletrônico nº 083/2026, tendo por objeto presente contrato à Contratação de empresa especializada para Locação de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo na Atenção Básica, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (e-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA Magnético, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAPAR, SIGTAP, SISAIH, SISOB), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line) nas unidades de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência - Anexo, do Edital, e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa, **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 11.601.924/0001-60, com sede administrativa na cidade de CUIABÁ- MT, Contrato nº 780/2026, no valor total de **R\$ 519.600,00**. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 26 de outubro de 2026

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:16C6EB20

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
105/2026**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
105/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo

de Prorrogação de prazo e acréscimo do Contrato nº 105/2026, tendo por objeto a Contratação de empreitada por preço global, objetivando a reforma/ampliação na infraestrutura física em especial no pavilhão principal da Escola Municipal Rural Custódio Antônio Cabral na Região do Salgado, no Município de Quirinópolis, com área total de: 638,40 m², sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, (Emenda Parlamentar nº 1547/2023, do Processo nº 202400006008951), sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **BD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.904.259/0001-32, com sede na cidade de Cachoeira Alta Estado de Goiás. Fica prorrogado o prazo até o dia 15 de dezembro de 2026, Fica acrescido o valor de R\$ 25.903,02 (vinte cinco mil novecentos e três reais e dois centavos) equivalente a 16,198311% (dezesseis virgula dezenove oito três onze por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:B08E32F5

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2027, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 2027, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio e contém outras providências”

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ELIANA CRISTINA PINTO YOKOYAMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **30 de outubro de 2026 a 27 de janeiro de 2027, devendo retornar no dia 28 de janeiro de 2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir do dia **30 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:63554436

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO - CEC
EDITAL 06 - DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS
PROVAS OBJETIVAS**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CEC, nomeada

pelo Decreto n. 102/2026, alterada pelos Decretos n. 108/2026 e n. 124/2026, torna público o **edital de divulgação dos LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**, que estarão disponíveis para consulta, da seguinte forma:

1. Fica disponibilizado, **através de consulta individual pelo candidato, os LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS.**

PARA LOCALIZAR O LOCAL DE PROVA, SIGA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- Acesse o site: <https://itame.selecao.net.br/login> - faça login informando: CPF e Senha**
- Após acessar a Área do Candidato, clique em: Mais Informações >> Prova Objetiva >> Imprimir Cartão de Convocação**
- No cartão constarão: o Local da prova – Endereço – Horário e Turno**

Publicado por:

Kaique Aparecido Lima Gomes

Código Identificador:AF936AA7

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO -
COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 1757/2026
Dispensa nº 46/2025**

O Município de São Domingos/GO, através da Secretaria Municipal de Obras torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/10/2026 ao dia 29/10/2026 das 08:00h até as 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 2.376 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) METROS DE MEIO-FIO DE CONCRETO EXTRUSADO, SEM SARJETA, UTILIZANDO CONCRETO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 20 MPA, PREPARADO EM OBRA COM O AUXÍLIO DE BETONEIRA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REATERRO E COMPACTAÇÃO LATERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO SETOR HÉLIO RÉGIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO, ABRANGENDO OS SEGUINTE LOGRADOUROS: AVENIDA TARIJINO DE SOUSA BARBOSA, AVENIDA DOMINGOS JACINTO PINHEIRO, AVENIDA SÃO DOMINGOS, AVENIDA BELA VISTA, RUA JOSÉ SOARES CAMPOS E RUA ANTÔNIO PEREIRA, NOS TRECHOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NA PLANTA DO PROJETO. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, PROMOVER O ADEQUADO DELINEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, CONTRIBUIR PARA A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo

licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 26 de outubro de 2026

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Muniz da Costa Delboni

Código Identificador:F5CF0767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 55/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 55/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 55/2026**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, às **09:00h no dia 11/11/2026 (QUARTA-FEIRA)**, Local: **PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Ingrid Barbosa da Silva

Código Identificador:F92687EA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

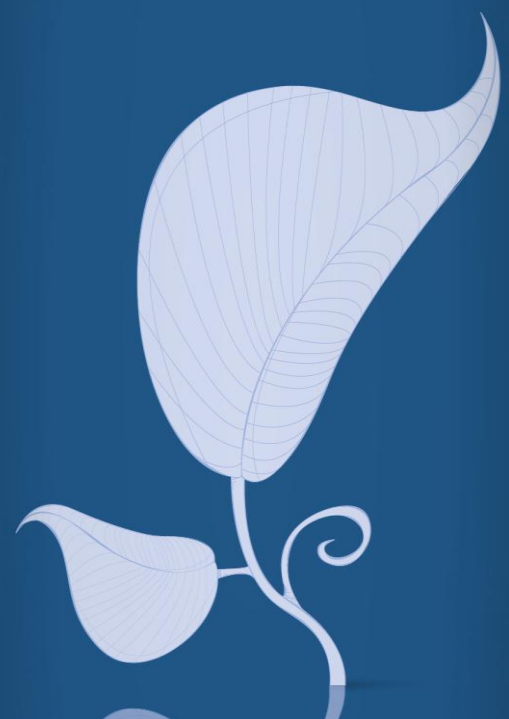
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios